

CONSELHO REGULADOR

DELIBERAÇÃO N.º 59/CR-ARC/2017

5 de setembro

Assunto: Registo da TCVI (Televisão de Cabo Verde Internacional) como canal propriedade da Radiotelevisão Cabo-verdiana, S.A.

A Radiotelevisão Cabo-verdiana (RTC, S.A.), empresa pública concessionária do serviço público de rádio e televisão, requereu junto da Autoridade Reguladora para a Comunicação Social, o registo legal do seu canal TCVI (Televisão de Cabo Verde Internacional).

O pedido foi instruído com os documentos legalmente exigidos para o efeito.

Assim, em observância ao estabelecido na alínea e) do n.º 3 do Artigo 22.º dos Estatutos da ARC, aprovados pela Lei n.º 8/VIII/2011, de 29 de dezembro; nos Artigos 39.º, alínea a) e 40.º da Lei n.º 56/V/98, de 29 de junho, que aprova a Lei da Comunicação Social, alterada pela Lei n.º 70/VII/2010, de 16 de agosto; na alínea e) do Artigo 2.º da Lei de Registos das empresas e meios de comunicação social, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 45/2004, de 2 de novembro,

O Conselho Regulador da ARC, na sua 18.^a reunião ordinária de 5 de setembro de 2017, **DELIBEROU:**

- Proceder ao competente registo da **TCVI (Televisão de Cabo Verde Internacional)** como canal televisivo da Radiotelevisão Cabo-verdiana (RTC, S.A.), com sede em Achada de Santo António, Cidade da Praia.
- Classificar essa Televisão como órgão generalista, de serviço público de comunicação social, concessionada pelo Estado.
- Notificar a requerente para proceder ao pagamento da taxa devida pelo registo.

Esta deliberação foi aprovada por unanimidade.

A Presidente do Conselho Regulador,

/ Arminda Pereira de Barros /